

JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO GONÇALO RJ. **EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **MARCELO GOETTENAUER DA SILVA** (Adv. Eduardo Jordy OAB/RJ 083693) em face de **JOSEFA BEZERRA DA SILVA** (Adv. José Vicente Soledade Janot de Matto OBR/RJ 4141), **Processo nº 0076800-42.2002.5.01.0262**, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) ANDRÉ LUIZ DA COSTA CARVALHO, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO GONÇALO RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **30/08/2017, às 11:20 horas**, através do portal de leilão eletrônico [www.fabianoayuppleiloeiro.com.br](http://www.fabianoayuppleiloeiro.com.br) e presencial na sede do leiloeiro à Rua São José nº 20 sala 2001, Centro, Rio de Janeiro - RJ, pelo Leiloeiro Público FABIANO AYUPP MAGALHÃES, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls./ld. 198, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **06/09/2017, nos mesmos horários e local**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./ld. 194 em 09/01/2017, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./ld.. O Valor da execução é de R\$ 809,19, mais acréscimos legais-

**DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:** “Lote de terreno 17 (dezessete) da quadra 38 (trinta e oito), da 7ª seção do loteamento denominado “PARQUE NOVO HORIZONTE”, No Lugar De Paraty, Zona Urbana Do Primeiro Distrito Deste município de Araruama, com 491,00m² , medindo 8,00 de frente para rua Caxanga, 11,00m² em linha curva com a rua Caxanga e rua Itapoan, 16,50m de extensão na linha dos fundos com o lote 18; 31,00m do lado esquerdo com lote 16 e 24,00do lado direito com a rua Itapoan, todos da mesma quadra e componentes do referido loteamento, que se acha inscrito neste registro imobiliário sob o nº 4, no Livro 8, fls. 13, em 18.6.52, na forma do Decreto – Lei nº58, e seu regulamento o Decreto nº3.079; O imóvel acima descrito, acha-se prometido vender a Maria Tereza Alves da Silva, brasileira, solteira, de prendas domesticas, residente à Estrada Rio-Petrópolis, Jardim Primavera, Km. 17, portadora da carteira de identidade nº 792.696-SSP- Est. Pernambuco, e inscrita no CPF nº 396.261.647-00, conforme contrato particular nº 254, datado de 21 de março de 1957, devidamente averbado no livro 8-B, fls. 297, em 15 de maio 1957, à margem da inscrição nº 4.”- **LAUDO DE AVALIAÇÃO:** “**Lote 17 da Quadra 38 do loteamento Parque Novo Horizonte, no lugar de Paraty, zona urbana do primeiro distrito desde município de Araruama, com 491,00m², com medidas e confrontações descritas no Registro Geral de Imóvel de Araruama juntado aos autos (matricula nº 6.449-A, data 16/02/1978, fls. 6.420), Cartório do 2º Ofício de Araruama. O Terreno é baldio. Valor da avaliação: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**”. Não consta na referida certidão imobiliária (matricula 6.449-A) do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Araruama, emitida em 20/07/2016, a existência de ônus, recurso, ou processo pendente. Cientes os Srs. Interessados que o Município do Rio de Janeiro – RJ foi cientificado do presente leilão, tendo em vista a ausência do número da Inscrição Predial no RGI e nos autos. De acordo com o art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões**

**se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito dias de junho do ano de dois mil e dezessete. - Eu, Marcos Caruso Mota, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.